

LEI 825 DE 07 DE DEZEMBRO DE 1.989

ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICIPIO DE PORTO MURTINHO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, PARA O EXERCÍCIO DE 1.990.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO MURTINHO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica aprovado o Orçamento do Município de Porto Murtinho, Estado de Mato Grosso do Sul, para o exercício de 1.990, discriminado por anexos integrantes desta Lei, que estima a Receita, e fixa a Despesa em Ncz\$ 33.000.000,00 (Trinta e três milhões de cruzados novos).

Art. 2º - A Receita será realizada mediante a arrecadação dos Tributos, rendas e outras receitas correntes e de capital, na forma da legislação em vigor e das especificações constantes do anexo nº 2 da Lei Federal 4320/64, com o seguinte desdobramento:

1 - RECEITAS CORRENTES	NCZ\$..	<u>27.616.700,00</u>
1.1 - Receita Tributária	NCZ\$	2.996.000,00
1.2 - Receita Patrimonial	NCZ\$	20.000,00
1.3 - Receita Agropecuária	NCZ\$	50.000,00
1.4 - Transferências Correntes	NCZ\$	24.436.700,00
1.5 - Outras Receitas Correntes	NCZ\$	114.000,00
2 - RECEITAS DE CAPITAL	NCZ\$	<u>5.383.300,00</u>
2.1 - Operações de Crédito	NCZ\$	3.000.000,00
2.2 - Alienação de Bens	NCZ\$	1.300.000,00
2.3 - Transferências de Capital	NCZ\$	1.000.000,00
2.4 - Outras Receitas de Capital	NCZ\$	83.300,00

115.

Transportado	NCZ\$	26.840.000,00
- Serviços de Utilidade Pública	NCZ\$	862.000,00
- Turismo	NCZ\$	300.000,00
- Saúde	NCZ\$	1.415.000,00
- Assistência	NCZ\$	855.000,00
- Previdência	NCZ\$	700.000,00
- Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público-PASEP	NCZ\$	220.000,00
- Transporte Rodoviário	NCZ\$	1.808.000,00

TOTAL DA DESPESA POR PROGRAMAS NCZ\$ 33.000.000,00

3 - POR CATEGORIA ECONÔMICA

3.0.0.0 - Despesas Correntes	NCZ\$	20.222.000,00
4.0.0.0 - Despesas de Capital	NCZ\$	12.778.000,00

TOTAL DA DESPESA POR CATEGORIA ECONÔMICA NCZ\$ 33.000.000,00

4 - POR ORGÃO DA ADMINISTRAÇÃO

PODER LEGISLATIVO

1 - Câmara Municipal	NCZ\$	3.300.000,00
----------------------	-------	--------------

PODER EXECUTIVO

1 - Gabinete do Prefeito	NCZ\$	3.300.000,00
2 - Secretaria de Administração e Finanças	NCZ\$	4.950.000,00
3 - Secretaria de Saúde e Promoção Social	NCZ\$	2.970.000,00
4 - Secretaria de Obras e Desenvolvimento Econômico	NCZ\$	9.900.000,00
5 - Secretaria de Educação, Cultura e Esportes	NCZ\$	8.580.000,00

TOTAL DA DESPESA POR ORGÃO DA ADMINISTRAÇÃO NCZ\$ 33.000.000,00

Art. 4º - Fica o Poder Executivo autorizado

I - realizar, em qualquer mês do exercício, operações de Crédito por Antecipação da Receita nos termos do Art. 52, Inciso VII, da Constituição Federal.

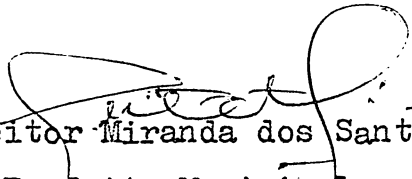
II - abrir Créditos Suplementares, até o limite de 50% (cinquenta por cento), das dotações do Orçamento da Despesa, nos termos do Art. 7º, Inciso I da Lei Federal 4320/64.

III - abrir Créditos Suplementares necessários, e até o limite dos Convênios, (Receita Orçamentária), quando celebrados com o Estado e a União.

IV - no decorrer do exercício, ajustar a Despesa ao comportamento da Receita arrecadada.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor, a partir de 1º de Janeiro de 1.990, revogadas as disposições em contrário.

Porto Murtinho-MS., 07 de Dezembro de 1.989.


Heitor Miranda dos Santos
Prefeito Municipal

Transportado	NCZ\$	26.840.000,00
- Serviços de Utilidade Pública	NCZ\$	862.000,00
- Turismo	NCZ\$	300.000,00
- Saúde	NCZ\$	1.415.000,00
- Assistência	NCZ\$	855.000,00
- Previdência	NCZ\$	700.000,00
- Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público-PASEP	NCZ\$	220.000,00
- Transporte Rodoviário	NCZ\$	1.808.000,00

TOTAL DA DESPESA POR PROGRAMAS NCZ\$ 33.000.000,00

3 - POR CATEGORIA ECONÔMICA

3.0.0.0 - Despesas Correntes	NCZ\$	20.222.000,00
4.0.0.0 - Despesas de Capital	NCZ\$	12.778.000,00

TOTAL DA DESPESA POR CATEGORIA ECONÔMICA NCZ\$ 33.000.000,00

4 - POR ORGÃO DA ADMINISTRAÇÃO

PODER LEGISLATIVO

1 - Câmara Municipal	NCZ\$	3.300.000,00
----------------------	-------	--------------

PODER EXECUTIVO

1 - Gabinete do Prefeito	NCZ\$	3.300.000,00
2 - Secretaria de Administração e Finanças	NCZ\$	4.950.000,00
3 - Secretaria de Saúde e Promoção Social	NCZ\$	2.970.000,00
4 - Secretaria de Obras e Desenvolvimento Econômico	NCZ\$	9.900.000,00
5 - Secretaria de Educação, Cultura e Esportes	NCZ\$	8.580.000,00

TOTAL DA DESPESA POR ORGÃO DA ADMINISTRAÇÃO NCZ\$ 33.000.000,00

Art. 3º - A despesa será realizada segundo a discriminação dos Quadros Programa de Trabalho e Natureza da Despesa que apresenta o seguinte desdobramento:

1 - POR FUNÇÕES DE GOVERNO

01 - Legislativa	NCZ\$	3.300.000,00
03 - Administração e Planejamento	NCZ\$	8.250.000,00
08 - Educação e Cultura	NCZ\$	8.580.000,00
10 - Habitação e Urbanismo	NCZ\$	9.900.000,00
12 - Saúde e Saneamento	NCZ\$	2.970.000,00
TOTAL DA DESPESA	NCZ\$	33.000.000,00

2 - POR PROGRAMAS

- Progresso Legislativo	NCZ\$	3.300.000,00
- Administração	NCZ\$	6.930.000,00
- Administração Financeira	NCZ\$	1.000.000,00
- Planejamento Governamental	NCZ\$	100.000,00
- Produção Vegetal	NCZ\$	20.000,00
- Produção Animal	NCZ\$	10.000,00
- Educação da Criança de 00 a 06 Anos	NCZ\$	140.000,00
- Educação Fundamental	NCZ\$	7.578.000,00
- Ensino Supletivo	NCZ\$	500.000,00
- Assistência a Educandos	NCZ\$	12.000,00
- Cultura	NCZ\$	350.000,00
- Habitação	NCZ\$	600.000,00
- Urbanismo	NCZ\$	6.300.000,00
A Transportar	NCZ\$	26.840.000,00

115